



PROCESSO N° 327/16

PROTOCOLO N° 13.404.185-4

PARECER CEE/CEIF N° 112/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI –  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF n° 112/16, de 17/05/16 que concedeu a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – Seed/CEF, em 07/03/17, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 10/11/14, da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Porecatu, mantida pelo Prefeitura Municipal de Porecatu, solicitando a alteração do Parecer CEE/CEIF n° 112/16, de 17/05/16, que concedeu renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos seguintes termos:

(...) Solicitamos o reencaminhamento do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação que concedeu renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Porecatu, do NRE de Londrina.

O Parecer CEE/CEIF n° 112/16 concedeu a renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, a partir de 01/01/2016, quando deveria ser a partir de 23/01/2015, considerando a Resolução Secretarial n° 06/2013, de 10/01/2013, anexada à folha 90. (fl. 137).

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEIF n° 112/16, de 17/05/16, que concedeu a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSO N° 327/16

A data concedida no citado Parecer se baseou nas informações contidas no Parecer n° 384/2016 – CEF/Seed (fl. 122), no qual consta:

(...)

Houve cessação temporária pelo Ato administrativo n° 24/2015, de 19/02/2015 no período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

O NRE de Londrina retornou o expediente à Seed (fl.136), para retificação do Parecer CEE/CEIF n° 112/16 de 17/05/16, informando à Coordenação de Estrutura e Funcionamento que não houve cessação temporária desse curso, sendo necessário a correção dos citados Pareceres como também da Resolução Secretarial n° 3248/2016 de 16/08/16, (fl.138), por se tratar de um equívoco.

Cabe destacar que este Conselho concedeu a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, conforme informações provenientes da CEF/Seed.

Portanto, no Voto do relator, Parecer CEE/CEIF n° 112/16, de 17/05/16, **onde se lê:**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 1200 horas, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Porecatu, mantida pela Prefeitura Municipal de Porecatu, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13, CEE/PR.

**Leia-se:**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 1200 horas, pelo prazo de três anos, a partir de 23/01/15 até 23/01/18, da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Porecatu, mantida pela Prefeitura Municipal de Porecatu, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13, CEE/PR.

**II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEIF n° 112/16, de 17/05/16, que concedeu a renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Porecatu, mantido pela prefeitura Municipal de Porecatu, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.



PROCESSO N° 327/16

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEIF nº 112/16, de 17/05/16.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providências;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE